



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE RIO DAS ANTAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO 047/2024 - ASSESSORIA JURÍDICA

RELATÓRIO

Tratam os autos de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão de obra com aplicação e fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota do município.

Pretende-se, na oportunidade, “*apoio desta assessoria jurídica a fim de obter orientação quanto a manutenção de INABILITAÇÃO DA EMPRESA A&C SUSPENSÕES FREIOS E SOLDAS EM GERAL*” por não atendimento das exigências do edital, conforme termo de encaminhamento anexo aos autos.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O Edital trouxe todas as regras para a participação no certame. Exigiu no item 14.8. os documentos obrigatórios para habilitação.

Do edital é possível extrair, ainda, as seguintes informações:

1. PREÂMBULO

[...]

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 do dia 05/02/2024 às 08:00 horas do dia 23/02/2024.

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 23/02/2024.

[...]

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE RIO DAS ANTAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

No entanto, a empresa A&C SUSPENSÕES FREIOS E SOLDAS EM GERAL, não anexou à plataforma indicada no edital os documentos referentes às letras “A” a letra “J” no horário previsto para este fim.

Conforme atestado pelo departamento de licitações e fazem prova as telas anexas, a referida documentação foi apresentada somente após às 09:53 horas.

Em tema de licitação, a Administração Pública está vinculada às normas e condições estabelecidas no Edital e, especialmente, ao princípio da legalidade.

Frise-se que não há a possibilidade de substituição de ou apresentação de novos documentos e nem mesmo as exceções previstas no artigo 64 da Lei 14.133/2021 seriam aplicáveis ao caso, uma vez que não se trata de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Sendo assim, a empresa A&C SUSPENSÕES FREIOS E SOLDAS EM GERAL não pode ser considerada habilitada para o presente certame.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, o parecer dessa assessoria é no sentido de INABILITAR a empresa A&C SUSPENSÕES FREIOS E SOLDAS EM GERAL.

Nesse sentido, é o parecer que se submete à consideração superior.

Rio das Antas/SC, 07 de março de 2024.

Daniela Rech

Assessora Jurídica

OAB/SC nº 36.478